



RESPOSTA A ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento e solução tecnológica educacional integrada, composta por plataforma digital única, com software de autoria para criação de conteúdos digitais educacionais e ambiente de gestão e oferta de cursos de formação, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

INTERESSADA: L&L SISTEMAS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. (CNPJ nº 64.154.400/0001-34).

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital (art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

I — DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado tempestivamente pela empresa **L&L SISTEMAS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.**, pessoa jurídica interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 006/2026, por meio do qual apresenta dúvidas operacionais e jurídicas atinentes à interpretação do instrumento convocatório e do Termo de Referência, distribuídas em 8 (oito) tópicos centrais:

1. **Atestados de Capacidade Técnica da Fabricante (item 16.09.04):** questiona se empresa revendedora/parceira pode comprovar qualificação técnico-operacional mediante atestados emitidos em nome da empresa desenvolvedora/fabricante do software, acompanhados de carta de autorização ou contrato de parceria, ou se os atestados devem ser emitidos estritamente em nome da licitante;
2. **Comprovação de Experiência com Sistemas Semelhantes:** indaga sobre a possibilidade de aceitação de atestados de sistemas web de gestão empresarial (com módulos de gestão de usuários, controle de acesso e suporte) para fins de similitude técnica, ainda que não restritos ao ambiente educacional;
3. **Participação em Consórcio com a Fabricante (item 08.08):** busca confirmação sobre o cabimento de consórcio entre revendedora e fabricante com somatório de atestados técnicos, questionando sobre exigências de divisão de responsabilidades;
4. **Carta de Autorização versus Carta de Exclusividade:** aponta aparente divergência entre o item 16.09.04, alínea "b", do Edital (que admite licença ou Carta de Autorização) e a seção correspondente do Termo de Referência (que faz menção à Carta de Exclusividade da desenvolvedora), indagando qual documento será exigido;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



5. **Apoio Técnico da Fabricante na Implantação e Suporte:** consulta se a atuação da fabricante no suporte técnico especializado e treinamento configura parceria comercial de fornecimento ou subcontratação sujeita às vedações do item 02.04 do Edital;
6. **Formato e Dinâmica da Prova de Conceito (item 16.01):** questiona a viabilidade de participação conjunta da fabricante na apresentação técnica, a admissão de apoio remoto de profissionais e se a demonstração ocorrerá em formato presencial ou eletrônico/remoto;
7. **Participação de Microempresa Recém-Constituída:** indaga se há óbice à participação de empresas com menos de um ano de constituição e se a qualificação dos sócios supre eventuais atestados da pessoa jurídica;
8. **Execução Remota e Estrutura Operacional Local:** consulta sobre a possibilidade de execução remota dos serviços de implantação, parametrização e suporte, questionando a exigência de manutenção de profissional ou estrutura física permanente no Município.

É a síntese dos questionamentos apresentados.

II — DOS ESCLARECIMENTOS E DA SITUAÇÃO ATUAL DO CERTAME

Em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da motivação, do planejamento e do julgamento objetivo constantes nos artigos 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021., presta-se a presente manifestação institucional, contextualizando a situação processual do certame e as balizas aplicáveis aos pontos suscitados:

1. Da Suspensão Temporária do Certame para Reavaliação do Planejamento:

Informa-se à consulente e a todos os interessados que o **Pregão Eletrônico nº 006/2026 encontra-se temporariamente suspenso**, por decisão administrativa proferida no bojo da impugnação interposta por outro licitante.

A medida tem caráter preventivo e instrumental, destinando-se a propiciar à equipe de planejamento da contratação e ao setor técnico da Secretaria Municipal de Educação o reexame aprofundado das condições editalícias, notadamente quanto à modelagem do objeto, às regras da Prova de Conceito, à suficiência das justificativas técnicas e econômicas e à proporcionalidade dos critérios de avaliação.

2. Dos Aspectos Submetidos à Reavaliação da Equipe Técnica:

Diversos questionamentos apresentados pela consulente guardam correlação direta com matérias atualmente sob reexame técnico pela Administração, razão pela qual o posicionamento definitivo dependerá da conclusão dos trabalhos da equipe de planejamento, destacando-se:

- a) **Modalidade e regras da Prova de Conceito (Item 6 da consulta):** A forma de realização (remota ou presencial), os critérios de participação de equipe técnica e o registro da sessão estão sob expressa revisão para



adequação ao artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e definição prévia e objetiva no ato convocatório;

- b) **Compatibilização entre Carta de Autorização e Carta de Exclusividade (Item 4 da consulta):** O cotejo entre o item 16.09.04, alínea "b", do Edital e as disposições do Termo de Referência foi remetido ao setor demandante para harmonização redacional, garantindo que não subsistam exigências contraditórias ou restritivas à competitividade;
- c) **Estrutura de suporte local versus execução remota e composição do objeto (Itens 5 e 8 da consulta):** As exigências relativas à prestação de assessoria pedagógica e suporte técnico no Município (itens 4.7 e 4.8 do Termo de Referência) integram o escopo de análise da viabilidade de parcelamento e da modelagem de execução contratual.

3. Das Regras Gerais Decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e do Edital:

Quanto aos aspectos de direito estrito disciplinados pela legislação e pelo instrumento convocatório, esclarece-se em tese:

- a) **Habilitação técnico-operacional (Itens 1 e 2 da consulta):** Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnico-operacional destina-se a comprovar a aptidão da própria pessoa jurídica licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. A aceitação de atestados de similaridade técnica observa os critérios de pertinência e compatibilidade fixados no edital, não sendo admitida a substituição da experiência da licitante por atestados de terceiro estranho à relação contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de consórcio ou subcontratação autorizada;
- b) **Participação em Consórcio (Item 3 da consulta):** O item 08.08 do Edital autoriza a participação de empresas em consórcio, aplicando-se integralmente as regras do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade solidária dos consorciados e à comprovação de qualificação técnica mediante somatório dos quantitativos de cada consorciada;
- c) **Participação de Microempresas e Empresas Recém-Constituídas (Item 7 da consulta):** Não há vedação legal ou editalícia à participação de empresas com constituição recente, sendo-lhes assegurado o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumpridos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação econômico-financeira e técnica fixados no instrumento convocatório.

III — DA CONCLUSÃO

Diante do exposto:

1. **REGISTRA-SE** o recebimento do pedido de esclarecimento formulado por **L&L SISTEMAS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.**, informando que os apontamentos atinentes à Prova de Conceito, às exigências documentais de representação comercial e às condições de



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



- execução do objeto foram formalmente carreados à equipe de planejamento da contratação para subsidiar a reavaliação em curso;
2. **REITERA-SE** que o certame permanece com sua sessão pública suspensa, não havendo preclusão de prazos ou prejuízo aos interessados;
 3. **INFORMA-SE** que, concluídos os trabalhos técnicos, caso a autoridade competente delibere pela alteração das regras convocatórias que afetem a formulação das propostas, será publicado o edital consolidado, com reabertura integral dos prazos legais, na forma do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 05.07 do Edital;
 4. **ORIENTA-SE** a consulente e os demais interessados a acompanhar as publicações oficiais do Município e a plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (BLL - <https://bll.org.br>), canais nos quais serão veiculadas todas as deliberações, decisões e a eventual nova data para a realização da sessão pública.

Publique-se na plataforma eletrônica e junte-se aos autos do Processo Administrativo nº 039/2026.

Santana da Ponte Pensa/SP, na data de sua assinatura.

JARY AUGUSTO SILVA

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Pregoeiro Municipal

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101